



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

C A T I G U Á — Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.447**, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.989.-

"Dispõe sobre criação de função gratificada e dá outras providências".-

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 09 de novembro de 1.989, conforme autógrafo nº 072/89:

Artigo 1º - Fica concedido uma FUNÇÃO GRATIFICADA ao Diretor do Setor de Obras, Diretor do Departamento Pessoal, Administrador e Oficial de Gabinete III.-

§ Único - A base de cálculo da função concedida no "caput" deste artigo, será de 30% (trinta) por cento sobre o valor da referência paga mensalmente aos vencimentos dos funcionários ocupantes dos respectivos cargos.-

Artigo 2º - A FUNÇÃO GRATIFICADA de que trata esta LEI, será incorporada aos vencimentos agregada a todos os direitos e vantagens.-

Artigo 3º - Ficam alteradas as referências dos Funcionários e Servidores constantes do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, conforme o que segue:

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO E/OU FUNÇÃO	SIT. ATUAL	SIT. NOVA
01	Pedreiro (Estatutário)	Ref. 03	Ref. 06
02	Encarregado do Setor de Água (Estatutário)	Ref. 06	Ref. 10
03	Encanador (Estatutário)	Ref. 03	Ref. 06
04	Encanador (C.L.T.)	Ref. 03	Ref. 06

Artigo 4º - Ficam criados no Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Catiguá, 02 (DOIS) EMPREGOS PÚBLICOS DE TRATORISTA, referência 05.-

Artigo 5º - As despesas resultantes com a aplicação da presente LEI, serão efetuadas através de dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.-  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 10 dias do mês de novembro de 1.989.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

Osvaldir Darcie  
Prefeito Municipal

  
Jamil Seron  
Oficial de Gabinete II